



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 172 / 03

De 17 de março de 2003.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Futebol e toma outras providências.

JOÃO GOMES NEPOMUCENO,
prefeito Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Escola Municipal de Futebol, destinada ao ensino do referido esporte à criança e adolescentes, desde que freqüentem a pré-escola, o ensino fundamental ou o médio.

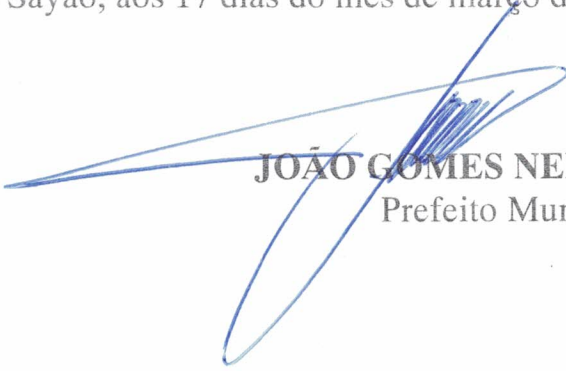
Parágrafo Único – A escola de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte denominação **MOZAIR MARCELINO ALVES**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal garantirá toda a infra-estrutura adequada ao bom funcionamento da Escola objeto desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardo Sayão, aos 17 dias do mês de março do ano de 2003.


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal